



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

* * * * *

LEI Nº 11/70

Súmula: - Cria o cargo em comissão, de assessor administrativo, abre crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - A atual estrutura funcional de idilidade fica acrescida o cargo de assessor administrativo, com os deveres e vantagens definidos nesta lei.
- Art. 2º** - O cargo, pela natureza, é de livre nomeação pelo Prefeito, e o seu exercício de horário integral, será regulamentado pelo chefe do Poder Executivo através de expediente adequado, aplicando-se ao mesmo toda a disciplina constante do Estatuto do Funcionalismo Público do Município.
- Art. 3º** - Os vencimentos do cargo a que se refere será de ordem de Ncr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, a partir de 18 / de fevereiro de 1970, majoráveis em função, mobilidade do salário mínimo vigente na região.
- Art. 4º** - Para custeio das despesas a que se alude esta lei, fica aberto corrente exercício, um crédito especial de Ncr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos) para cuja cobertura fica a contabilidade municipal autorizada a movimentar os saldos financeiros decorrentes da execução orçamentária apurada em balanço.
- Art. 5º** - Para os exercícios imediatamente além do atual, o cargo prefala do constará em orçamento na dotação própria, segundo os valores resultantes da aplicação do artigo 3º desta lei.
- Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de maio de 1970.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

de 06/05/70 a 06/06/70

Ferdinando Felice Pagot

Prefeito Municipal